

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, através do presente instrumento, em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e nos termos da análise realizada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da autorização emitida pela Secretaria desta pasta, RATIFICA o procedimento de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.03.01, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.01 - Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia/órgão gerenciador: Procuradoria Geral do Município de Caucaia, firmada com a empresa FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.430.226/0005-17, cujo objeto é a aquisição de 11 (onze) aparelhos de ar-condicionado, tipo split, sendo 06 (seis) unidades de 12.000 Btus, 02(duas) unidades de 24.000 Btus e 03 (três) unidades de 36.000 BTUS, especificados no Termo de Referência. O valor total da aquisição será de 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais). As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã: Programa: 0189 Ação: 1489.0002 – Implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana Dotação orçamentária: 17.101.06.181.0189.1489.0002 Elemento: 44.90.52 Fonte: 0 1.001.0000.00.01 Programa: 0001 Ação: 1796.0010 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos Dotação orçamentária: 17.101.06.122.0001.1796.0010 Elemento: 44.90.52 Fonte: 0 1.001.0000.00.01 Publique-se. Fortaleza, 21 de outubro de 2021. **Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº P288443/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação, na modalidade compra direta, de 15 (quinze) Geláguas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ – SESEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos da análise realizada pela Assessoria Jurídica da SESEC (Parecer nº. 237/2021 – ASJUR/SESEC) RATIFICAR o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação/Compra Direta, cadastrado sob o nº P288443/2021, o qual tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) Geláguas, por meio da contratação da empresa, COMERCIAL MARINHO, DE RAZÃO SOCIAL: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.458.279/0001-63, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 1007 – São João do Tauape - CEP: 60.130-350 - Fortaleza/CE, com o valor total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Destarte, ratifica-se o objeto da contratação em favor da empresa acima indicada. Cientifique-se a interessada, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. A despesa decorrente das contratações deverá ocorrer à conta do Projetos/Atividades 17.101.06.122.0001.1796.0010; Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recursos 0 1.001.0000.00.01 do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã. Publique-se. Fortaleza, 20 de outubro de 2021. **Luís Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 70/2021 - SEFIN - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pela Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, pelo art. 43, caput, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, e ainda, pelo art. 6º, inc. IX, do Anexo Único ao Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540/2020 que estabelece o padrão mínimo de qualidade e segurança das informações do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/ 2018 que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei 12.965/2014, bem como suas alterações através da Lei Federal nº 13.853/2019; CONSIDERANDO a Portaria nº 19 de 2019 - SEFIN, Política de Segurança da Informação da Secretaria das Finanças - SEFIN, que estabelece diretrizes, procedimentos e controle, no âmbito da SEFIN, com o propósito de limitar a exposição de riscos à níveis aceitáveis; CONSIDERANDO a importância da identificação dos usuários; da segregação dos níveis de acesso às funções de execução, de controle e de consulta; e a necessidade de atualização dos mecanismos de concessões e revogações de senhas de acesso ao GRPFOR-FC; CONSIDERANDO a responsabilização dos usuários quanto a idoneidade e o sigilo das informações inseridas no sistema, bem como pelo uso adequado do GRPFOR-FC. RESOLVE: Art. 1º O acesso ao GRPFOR-FC será permitido após o cadastramento do usuário que ocorrerá através do preenchimento da ficha cadastral e da assinatura do Termo de Responsabilidade pelo uso adequado ao Sistema, conforme estabelecido na Portaria SEFIN/SEPOG de nº 45/2021 publicada em 29 de setembro de 2021. Art. 2º - No primeiro acesso do usuário ao GRPFOR-FC, será disponibilizada uma senha automática que deverá ser trocada em até 24 horas pelo usuário. Caso o acesso seja após esse prazo, nova senha será disponibilizada. Art. 3º No caso de esquecimento de senha, o usuário deverá informar o Cadastro de Pessoa Física - CPF e marcar a opção "Esqueci a senha" para que o Sistema encaminhe um e-mail para endereço eletrônico informado no ato de cadastro para a redefinição de senha. Art. 4º - Após 5 tentativas sem sucesso ao Sistema, o GRPFOR-FC bloqueará a conta do usuário e apenas o administrador do sistema poderá desbloquear a conta do usuário. Art. 5º - As senhas de acesso deverão ser alteradas obrigatoriamente a cada 90 (dias). § 1º. As senhas serão compostas usando uma quantidade mínima de 08 (oito) dígitos, combinando letras maiúsculas e minúsculas, números e caracteres especiais, ou, ao menos, 03 (três) dessas combinações. Art. 6º - O sistema deverá manter um histórico das últimas 5 (cinco) senhas utilizadas de cada usuário para que não haja o uso frequente das mesmas senhas. Art. 7º - O GRPFOR-FC revogará automaticamente o acesso dos usuários que não utilizarem o Sistema por um período superior a 90 (noventa) dias. Art. 8º - Os usuários que tiverem seus acessos revogados poderão solicitá-los, normalmente, mediante preenchimento da Ficha Cadastral e da Assinatura do Termo de Responsabilidade. Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza - CE, aos 18 de outubro de 2021. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**